COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 CONVITE Nº 003/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE no próximo dia **28 de dezembro de 2016, às 11h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, nesta cidade A supracitada licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital nas condições seguintes:

Tipo: Menor Preço global

Regime de execução: " empreitada por preço unitário"

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1.0 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Praça, no município de João Alfredo - PE, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo IV deste Edital.

2.0 PRAZOS

2.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

2.2 O prazo para execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

2.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicita-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 07:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

3.2 Decairão do direito de impugnar falhas ou irregularidades nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com proposta, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão a ela pertinente.

3.4 impugnações deverão ser protocoladas na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. Treze de Maio nº 45, Centro – João Alfredo, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3.6 Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.0 DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execuçãodo objeto desta licitação, serão utilizados recursos, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

02.06- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.1502.1022- Constr. de Praças, Parques e Jadins e Áreas Públicas de Lazer
4.4.90.51- Obras e Instalações
Fichas:344 e 345

5.0 DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 São anexos do Edital:

5.1.1 Anexo I - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE;

5.1.2 Anexo II - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.1.4 Anexo IV - Projeto Básico;

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

5.1.5 Anexo V- Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.

5.1.6 Anexo VI - Minuta de contrato;

5.2 No ato de recebimento do edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.0 PARTICIPAÇÃO

6.1 Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO- PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º022/2016
CONVITE Nº003/2016
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Praça, no município de João Alfredo - PE .
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO- PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º022/2016
CONVITE Nº003/2016
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Praça, no município de João Alfredo - PE [Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

6.2 Os documentos mencionados no subitem 6.1 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

6.3 A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida em cartório.

6.4 Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

6.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

6.6 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.6.1 A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 6.6 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá está no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

6.6.2 No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7 Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

6.8 Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências de habilitação solicitadas neste Edital.

6.9 Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação.

6.10 Será vedada a participação de empresas:

6.10.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;
6.10.2 - Sob processo de concordata ou falência;

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

6.10.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
6.10.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
6.10.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06; ou

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

III - Os documentos relacionados nos subitens I ou II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa,vinculada à Presidência da República.

7.2 Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo IV deste Edital, esta deverá estar dentro do envelope de habilitação.

7.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

7.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.3.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

7.3.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

8.1 Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Anexo I - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de João Alfredo- PE.

8.1.2 Anexo II - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

8.1.3 Anexo III -Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte.

8.1.4 Anexo V - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.

8.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras relativo ao objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

8.5.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

8.5.2 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da Licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.5.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

8.5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

Comissão Permanente de Licitação.

8.7 Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

8.8 A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

8.9 A documentação para habilitação (item 8.0 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

8.10 Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.11 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 666/93.

8.12 Toda documentação requerida neste edital é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.0 PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

9.1 As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) vias, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total e ainda deverá conter:

9.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

9.2.1 Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Edital, respectivamente;

9.2.2 Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o objeto deste edital, constante no Projeto Básico Anexo V, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

9.2.2.1 As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

9.2.3 Os preços unitários deverão conter todas as despesas com mão-de-obra, quer seja para construção civil ou instalações, com seus respectivos encargos sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte de materiais e equipamentos, carga e descarga, luz e força, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, e lucro.

9.2.3.1 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

9.2.4 A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de João Alfredo, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

9.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

9.4 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9.5 Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

9.6 Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

9.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.9 Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

10.0 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

10.2 Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.3 **Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.**

10.4 Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5 A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.5.1 A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.6 Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02 a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.7 Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.8 Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.9 Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ao) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.10 Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua Av. 13 de

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de "**menor preço global**".

11.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitário e/ou total superiores ao valor estipulado respectivamente nas planilhas constantes do Projeto Básico - Anexo IV.

11.3 De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários.

11.3.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de João Alfredo, constantes do Projeto Básico - Anexo IV, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexeqüível(is).

11.3.1.1 Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.3.1.1.1 Média aritmética de cada um dos valores unitários e/ou total da(s) proposta(s) superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de João Alfredo, constantes do Projeto Básico - Anexo IV; ou

11.3.1.1.2 Valor respectivo orçado pela Prefeitura de João Alfredo

11.3.2 Entende-se por valor orçado pela Prefeitura de Prefeitura os preços unitários de referência, constantes do Projeto Básico.

11.3.3 Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.3.4 Verificada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.4 Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7 Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

também promover diligências.

11.8 As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor.

11.9 Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeita de João Alfredo,dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeita de João Alfredo.

12.0 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.0 RECURSOS

13.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Prefeita de João Alfredo, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2 Julgamento das propostas; e

13.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

13.2 A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.3 Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.1.3 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

13.5 O recurso será dirigido ao Prefeita de João Alfredo, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeita de João Alfredo para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, no prazo definido neste Edital.

14.3 Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido neste Edital, fica facultado ao Município de João Alfredo convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.0 INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de João Alfredo será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2 Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.2.1 Matrícula da obra junto ao INSS;

15.2.2 Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.3 Deverá a Contratada comprovar perante o Município de João Alfredo a existência dos documentos referidos nos subitens anteriores.

16.0 RESCISÃO CONTRATUAL

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

16.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

17.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 60 (sessenta) dias.

18.0 PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1 O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de João Alfredo, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

18.1.1 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.2 deste Edital;

18.1.2 Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeita de João Alfredo, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.2 O pagamento das faturas dos serviços executados só poderá ser efetuado após a apuração por parte da Secretaria de Obras, desde que compatíveis com os respectivos boletins de medição imitidos pela fiscalização.

18.3 Quando do pagamento, o CONTRATANTE efetuará a retenção de 2% (dois por cento) sobre o valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da CONTRATADA junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

18.4 O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de João Alfredo à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

18.4.1 Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

18.4.2 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

18.4.3 Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

18.5 O Município de João Alfredo efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

18.6 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de João Alfredo quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Obras, a seu critério exclusivo.

18.6.1 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de João Alfredo, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de João Alfredo, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

18.6.2 O BDI da licitante vencedora será calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.0 PENALIDADES

19.1 Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

19.4.1 Advertência por escrito;

19.4.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

19.4.3 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.5 Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.4.2 e 19.4.3 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de João Alfredo.

19.6 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1 De acordo com o Art. 28 da Lei n° 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

21.2 Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

21.3 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.4 A Contratada reconhece o direito do Município de João Alfredo de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.6 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

21.7 As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.8 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeita de João Alfredo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.10 A presente licitação, a juízo do Município de João Alfredo, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.11 O presente Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

João Alfredo, 19 de dezembro de 2016

Maria Jaqueline dos Santos Silva
Presidente da CPL

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente edital e seus anexos:

_____
Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB / PE 29.702

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo
Ref.: Processo Licitatório nº. 022/2016 Modalidade Convite nº 003/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de João Alfredo, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório – Convite nº 003/2016.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo
Ref.: Processo Licitatório nº. 022/2016 Modalidade Convite nº 003/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, v, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo
Ref.: Processo Licitatório nº. 022/2016 Modalidade Convite nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

PLANILHAS, PROJETOS, CRONOCRAMA ORÇAMENTARIO, CRONOBRAGA DE EXECUÇÃO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – PLANTAS - FOTOS – TUDO SOBRE A OBRA.....ETC

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo
Ref.: Processo Licitatório nº. 022/2016 Modalidade Convite nº 003/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório nº. 022/2016 – Convite nº 003/2016, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

ANEXO VI

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA PM Nºxxx/xxx
Processo nº: 022/2016 Convite nº 003/2016

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contrato para prestação do serviço que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, representado legalmente por sua Prefeita, Srtª Maria Sebastiana da Conceição,brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, s/n, Asa Branca, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.023.204-97 e RG sob o nº. 1.267.599SDS/PE, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Severino Moacyr Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, residente na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, nº 32 – Boa Vista - PE, inscrito no CPF/MF nº 080.639.074-34,e como **Contratada**, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx,nºxx, na cidade de xxxxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxx, inscrito no RG:xxxxxxxx CPF:xxxxxxxxxxx residente e domiciliado na Rua xxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE** nº **003/2016,** do tipo **"menor preço global"** ofertado, através da execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora **Contratada**, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Praça, no município de João Alfredo - PE, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 60(sessenta) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxx), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria de Obras do Município de João Alfredo, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **Contratada**.

§ 2º A Prefeitura do Município de João Alfredo efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de João Alfredo à **Contratada** após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

§ 4º Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Prefeita de João Alfredo**,** obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo **Contratante** quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Obras, a seu exclusivo critério.

I Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do **Contratante** para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da **Contratada**, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do **Contratante**, este fará a composição dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI médio da **Contratada**.

II – O BDI da **Contratada** será calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

§ 6º As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados à Secretaria de Obras para as providências relativas à

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Obras, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º Quando do pagamento, o **Contratante** efetuará a retenção de 3,5% (dois por cento) sobre o valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da **Contratada** junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 8º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e sua alterações posteriores.

Parágrafo Único - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.06- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.1502.1022- Constr. de Praças, Parques e Jadins e Áreas Públicas de Lazer
4.4.90.51- Obras e Instalações
Fichas:344 e 345

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da **Contratada**; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;

§ 2º Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinente, as correções apontadas;

§ 3º A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

§ 4º A **Contratada** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

§ 5º A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo **Contratante,** reclamações ali não registradas.

§ 6º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

§ 7º A Contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, 01 (uma) placa indicativa da obra conforme consta no orçamento, conforme modelo padrão da Prefeitura de João Alfredo-PE.

§ 8º A **Contratada** obriga-se a executar os ensaios de controle tecnológico, conforme as especificações constantes do Anexo do Projeto (Anexo IV) do Edital.

§ 9º É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 10º Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

§ 11º As obras objeto deste contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 12º Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

a) Matrícula da obra junto ao INSS;
b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

§ 13º Como condição para a assinatura do presente contrato, a **Contratada**, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**,

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execu.o do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo**,** no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.1 e 19.2 do Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.4.2 e 19.4.3 do Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de João Alfredo.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

VI Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA –DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a **Contratada** a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 2º Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 3º Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 4º Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar se funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

João Alfredo (PE), xxx de xxxxxx de 201x.

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita de João Alfredo
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Severino Moacyr Ferreira dos Santos
SECRETARIA DE OBRAS

Testemunhas:

_____ _____

CPF/MF: CPF/MF:

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – Pernambuco – CEP: 55.720–000
Fone: 3648 1156 / CNPJ: 11.097.359/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

Projeto

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

Localização:

ZONA URBANA - RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO

DEZEMBRO - 2016

ÍNDICE

ÍNDICE

1. **Apresentação**

2. **Mapa de Situação**

3. **Síntese do Empreendimento**

4. **Informações sobre o Município**

5. **Memória Descritiva do Projeto**
   - 5.1 **Estudos**
   - 5.2 **Projetos**

6. **Informações para Elaboração do Plano de Execução**

7. **Orçamento, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma e BDI**

8. **Especificações**

9. **Projeto Arquitetônico**

10. **Documentação Fotográfica**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE apresenta o **PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA,** localizada na Zona Urbana na Rua Manoel Alexandre do Nascimento, Município de João Alfredo / PE, contendo os elementos necessários para a execução dos serviços necessários à execução do objeto em questão, sendo apresentado em volume único.

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas da construção, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas da ABNT.

Desse modo, contém neste documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos Serviços, a Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Documentação Fotográfica e o Projeto de Arquitetura, fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE, na correta execução do Projeto.

É responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução da obra.

PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, melhorará consideravelmente a infraestrutura municipal nessa comunidade, na qualidade de interação social e lazer, ampliando a qualidade de vida da população abrangente.

2. MAPA DE SITUAÇÃO

3. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

3.1 RESUMO DO PROJETO

3.1.1- EMPREENDIMENTO: PROJETO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.

3.1.2– LOCALIZAÇÃO: Zona Urbana na Rua Manoel Alexandre do Nascimento, Município de João Alfredo pertencente ao Agreste pernambucano**.**

3.1.3– EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de João Alfredo.

3.1.4– POPULAÇÃO BENEFICIADA: População da Zona Urbana de João Alfredo.

3.1.5– CUSTO DO EMPREENDIMENTO: R$ 112.079,20 (CENTO E DOZE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

4. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Informações sobre o Município de João Alfredo / PE

O Município do João Alfredo é um município brasileiro do estado de Pernambuco.

Geografia

Localiza-se a uma latitude 07º51'21" sul e a uma longitude 35º35'18" oeste, estando a uma altitude de 328 metros. Sua população estimada em 2010 era de 30.735 habitantes. Os Municípios limítrofes são à norte: Bom Jardim; à leste: Limoeiro; à sul: Salgadinho; a oeste: Surubim.

Possui uma área de 133.524 km².

História

João Alfredo originou-se de uma fazenda instalada na localidade do Imbé, nos meados do século XVIII, pelo capitão português Antônio Barbosa da Silva. Anos depois, em virtude da escassez d'água naquela região, o colonizador resolveu transferir a sede da propriedade para o local onde se situa atualmente a nossa cidade, aproveitando o manancial hídrico de uma lagoa existente onde hoje está situado o Ginásio Poliesportivo Djair Santos.

Em 1779 as famílias Holanda Cavalcanti e Alves do Rêgo adquiriram a posse da propriedade e passaram a chamá-la de “Boa Vista”. Em 1785 construíram um pequeno engenho de tração animal, ao qual deram o mesmo nome da fazenda. Em 1820 a propriedade foi vendida ao Francisco Antônio, chefe político do Curato de Bom Jardim, que, em 1850 passou o comando para o João Felipe de Melo, também bom-jardinense. Em 1877, com o falecimento do João Felipe de Melo, o engenho foi adquirido pelo capitão José Francisco Cordeiro de Arruda. Em 1879 o coronel José Ferreira da Silva, que também era proprietário do Engenho Melancia, adquiriu o engenho Bom Vista, empreendendo grandes benfeitorias no mesmo, transformando a área circunvizinha em um pequeno aglomerado residencial. Em 1900 obteve da municipalidade de Bom Jardim uma licença para a promoção de uma feira-livre semanal e iniciou a construção de uma capela em devoção à Nossa Senhora da Conceição.

A primeira feira-livre foi realizada no dia 6 de janeiro de 1901 e a capela foi inaugurada no dia 18 de junho do mesmo ano, com Missa solene celebrada pelo padre João Pacífico Ferreira Freire. Em 1902 mais casas foram construídas e apareceram os primeiros estabelecimentos comerciais. No ano de 1906 foi criada a Subdelegacia de Polícia, sendo designado como titular o José Soares Cordeiro. Em 1909 o engenho e as casas a ele aglomeradas foram considerados oficialmente como Povoado, recebendo o nome de “Boa Vista da Conceição”. Em 1912 foi fundada a primeira escola municipal, sendo indicada a professora Joana Nóbrega de Vasconcelos. Em 1922 foi criada a primeira escola estadual, a cargo da professora Maria Alves Machado. Em 1924 foi nomeada a professora Maria Amélia Cavalcanti, para também atuar na escola estadual. A agência Postal foi inaugurada no dia 26 de abril de 1926, com o nome de “Santa Luzia”, em virtude de já haver outra localidade no Estado com o nome de “Boa Vista”.

O primeiro agente postal foi a Sra. Maria Pereira de Moura. Através da Lei nº 1.944, de 19 de setembro de 1928, o Povoado de Santa Luzia passou a se chamar de “João Alfredo”, por determinação do então governador do Estado, Estácio Coimbra. No dia 27 de março de 1931, através do Ato nº 43, o tenente Alfredo Agostinho, prefeito de Bom Jardim, elevou o Povoado à categoria de Vila e criou o Distrito Judiciário, com sede nesta terra. O primeiro Juiz de Paz foi o José Procópio Cavalcanti e o oficial do registro civil o Manoel Ferreira Campos.

Por efeito da Lei Estadual nº 23, de 10 de outubro de 1935, foi criado o Município de João Alfredo, sendo desmembrado do município de Bom Jardim e foi oficialmente instalado no dia 21 de outubro do mesmo ano. Dentre as figuras que mais batalharam para a nossa emancipação política, destacaram-se: o deputado estadual Dr. Arsênio Meira de Vasconcellos, Ângelo de Souza, Costa Pinto, Mário Melo, Antônio Raposo e o Álvaro Lins e Silva. O major Pedro Olímpio de Vasconcelos Maia foi nomeado interventor do novo Município, mas a sua fundação foi apenas no dia 10 de Outubro de 1935, onde se comemora todo ano a sua emancipação política.

Relevo

O município de João Alfredo é formado por maciços e outeiros altos. A altitude é de 328 metros. O relevo é geralmente movimentado, com vales profundos e estreitos dissecados. Os solos variam com a altitude:

Superfícies suave onduladas a onduladas: ocorrem os Planossolos, de profundidade média, ótima drenagem, ácidos a moderadamente ácidos e fertilidade natural média; ocorrem também os solos Podzólicos, profundos, argilosos, e de fertilidade natural média a alta.

Nas elevações: ocorrem os solos Litólicos, rasos, argilosos e de fertilidade natural média.

Vales dos rios e riachos: ocorrem os Planossolos, de média profundidade, imperfeitamente drenados, textura média/argilosa, moderadamente ácidos, fertilidade natural alta e problemas de salinização.

Ocorrem ainda afloramentos de rochas.

Vegetação

A vegetação nativa é composta por Florestas Subcaducifólica e Caducifólica, próprias das áreas agrestes.

Hidrografia

O município de João Alfredo está situado nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Goiana. Seus principais tributários são os rios Orobó, Tracunhaém e Caiai, além dos riachos: Cachoeirinha, Modo, Câmara, Pirauá, do Tanque, Grande e Canguangue. Os principais cursos d´água são temporários. O açude Palmeirinha (6.300.000 m³) e a Represa do Rio Orobó são os principais reservatórios da região.

Aspectos Socioeconômicos

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M é de 0,610.

5. MEMÓRIA DESCRITIVA

5. MEMÓRIA DESCRITIVA

5.1 Introdução

A Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE apresenta a proposta para Projeto Básico de Construção de uma Praça, objetivando a garantia de acesso da população a bons serviços, públicos e gratuitos, cuja finalidade principal é promover a qualidade de vida dos cidadãos.

Esta política está em sintonia com a ideia de cidade saudável, requalificando espaços públicos, gerando ambientes com áreas comuns de inclusão social, ou seja, um local em que todos possam ter acesso aos serviços básicos, à moradia decente, à educação, ao trabalho digno, à liberdade de expressão e criação, e à cultura, ao lazer, ou seja um espaço de convivência fraterna e solidária.

A construção desse tipo de Espaço Público foi concebida a partir da premissa de apropriação, pelos cidadãos, dos espaços públicos municipais, como catalisadores de ações integradas que visam à formação cidadã em seus amplos aspectos, que, como espaço de convivência, contribua com a inclusão social, redução da violência, na construção de um município comprometido com a qualidade de vida da população.

Constata-se a grande carência de espaços públicos para tal finalidade e, nos que têm esse espaço, a infraestrutura é deficiente. Por outro lado, constata-se, ainda, que nos locais existentes, a falta de acesso das populações mais carentes é uma realidade.

Espaços requalificados e a garantia do direito de exercitar-se de forma orientada podem contribuir para uma mudança de conceitos, no que se refere à valorização da esfera pública e a conscientização do óbvio: o espaço público é de todos e deve ser preservado.

Outra proposta é valorizar os espaços públicos como praças e parques, no sentido de incentivar o fluxo de pessoas e a integração da comunidade. É

fundamental a construção de vínculos sociais frente ao problema da violência, uma vez que, ao utilizar esses espaços para atividades criativas e participativas, estaremos promovendo um processo de socialização e ocupação do tempo ocioso, bastante presente, principalmente na faixa etária de 12 a 24 anos, mais susceptível ao ingresso para a marginalidade.

O Projeto contempla uma área ampla pavimentada em intertravados, para melhoria de mobilidade da população para realização de eventos que acontecem no Sítio Tamanduá onde os mesmos tinham um espaço pequeno para realização de suas principais festas. Assim a população terá mais conforto ao chegar na praça nos dias de eventos.

O Projeto visa requalificar os espaços públicos de forma a contribuir para a humanização desses ambientes, por meio da promoção da saúde, do lazer e do estímulo à prática de educações culturais. Além dos objetivos específicos que são os seguintes:

- Ampliar e valorizar a utilização dos espaços públicos de convivência, contribuindo, assim, para a mobilização e inclusão social e o combate a violência;
- Oferecer, em articulação com a secretaria de cultura, eventos culturais na Praça, trazendo a população a participar de ações pública;
- Estabelecer indicadores de avaliação processual e dos resultados;
- Estimular e promover a participação popular na perspectiva do controle social e como forma de garantir a continuidade do programa.

Os resultados esperados são:

- Elevação da autoestima da população;
- Redução da violência;
- Inclusão social;

O público alvo é toda a população de as todas as suas faixas etárias.

5.2 Projetos

O Projeto é composto pelo Projeto Arquitetônico e contem plantas, elementos necessários à execução da obra.

5.2.1 Projeto Arquitetônico

O Projeto Arquitetônico foi baseado nos resultados dos Estudos.

A intervenção contempla uma área de 348,50 m², localizada na Zona Urbana na Rua Manoel Alexandre do Nascimento, a proposta apresentada é a construção da praça e pavimentação, agregando às condições físicas, paisagísticas e de uso como: as atividades social, cultural e laser.

A área prevista são as abaixo descritas:

- Área total: 348,50 m²
- Área de piso intertravado - cinza: 315,30 m²

A definição do espaço se dá principalmente quando aproveita o terreno para destacar os espaços da praça projetada. Os equipamentos utilizados são um resultado de um trabalho em equipe, com profissionais da Prefeitura de João Alfredo / PE.

A acessibilidade é uma questão de muita relevância no projeto, incluindo os usuários com dificuldade de locomoção entre outras necessidades especiais. Para tanto, foi ressaltado o uso de rampas de acesso com inclinação adequada, com rampas de acesso a portadores de necessidades especiais (rampa PNE).

.

Ao projeto paisagístico é sugerida a implantação de vegetação de mudas arbóreas de tamanho médio e como forração, foi utilizada a grama esmeralda em tapete, custo ser acessível e resistente.

O piso geral será em intertravado na cor natural, conforme paginação prevista no projeto arquitetônico.

Os bancos de Ferro (Tipo Paris).

As seguintes especificações constituem, juntamente com os projetos básicos, elementos fundamentais para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto Básico

Será sempre suposto que o Memorial Descritivo é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

6. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

6.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Clima e Pluviometria

A região onde se localiza o projeto possui umidade relativa em torno de 80%. Durante o período chuvoso, que vai de maio a julho os registros de umidade indicam valores mais elevados com média podendo a atingir 80%. Os totais anuais de chuva registram valores acima de 1000mm podendo atingir valores maiores na ordem de 1600mm.

O clima segundo a classificação de Wladimir de Koppen e do tipo BSH, clima do semiárido quente, caracterizado pela escassez de precipitações e com distribuição irregular.

As temperaturas médias anuais na região atravessada pela rodovia atingem valores de 23º C com amplitude térmica variando em torno de 11º C. As maiores médias mensais de temperatura ocorrem nos meses de dezembro e janeiro e as mais baixas nos meses de junho e julho.

A precipitação pluviométrica média anual na região atinge valores médios em torno de 880,3 mm com maiores intensidades nos meses de março e abril.

6.2 Condições de Acesso

As condições de Acesso do trecho são boas permitindo, através da PE – 088, BR-232 os deslocamentos entre o local da obra.

6. 3 Condições de Apoio Logístico

O apoio logístico para a execução dos serviços deverá contar com o Município de João Alfredo para moradia do pessoal e aquisição de gêneros de primeira necessidade, que apresenta uma boa infraestrutura.

6.4 Prazos

O prazo previsto para execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos.

7. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

7. ORÇAMENTO

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de **R$ 112.079,20 (CENTO E DOZE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços **EMLURB DEZ-2014 / SINAPI OUT-2016 / SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO / COTAÇÕES / COMPOSIÇÕES (BDI = 20,82%) SEM DESONERAÇÃO.**

7.1 DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO

7.2 CRONOGRAMA

7.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO

7.4 – COMPOSIÇÕES DE BDI.

8. ESPECIFICAÇÕES

8.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalações Provisórias

A CONTRATADA executará em local apropriado no terreno existente, depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços. O escritório da Fiscalização também deverá ser incluso no terreno existente, com uma mesa de trabalho.

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do livro de ocorrências um conjunto de plantas de todos os Projetos, Orçamento e Especificações Técnicas a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

Placa da Obra

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra PLACA DA OBRA exigida pela legislação em vigor, bem como, as placas indicativas de obra, cujo modelo será o do Governo do Estado.

8.2 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Demolições

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

As demolições deverão ser executadas na mais perfeita técnica, dentro das normas da ABNT, de acordo com marcado no projeto de Arquitetura. A remoção de todo material demolido é de inteira responsabilidade da empresa contratada, parte da demolição do paralelo e da pedra portuguesa será reutilizada.

Movimento de Terra

Haverá a necessidade de regularização do terreno natural e aterro em alguns trechos, ambos deverão ser executados de forma mecânica, obedecendo as normas técnicas da ABNT. As camadas de aterro e regularização não poderão exceder a 20cm por etapa, assim como consta em planilha orçamentária.

O lançamento do material do aterro e reaterro será executado em camadas com espessuras não superiores a 20cm de material solto, medidas rigorosamente por meio de pontaletes.

As camadas não deverão ter mais de 20cm nem menos de 10cm de espessura, após a compactação adequada.

Os materiais a serem utilizados, deverão ser convenientemente escolhidos, isentos de material orgânico, de materiais argilosos expansivos e de materiais de baixa capacidade de suporte, dando-se preferência à utilização de areia ou de solos preponderantemente arenosos.

Os materiais serão convenientemente espalhados, umedecidos, homogeneizados, e compactados até ser atingido o grau de compactação especificado no projeto. Na ausência de especificação deverá ser adotado o grau de compactação médio de 100% da energia do “Proctor Normal”, admitindo-se um mínimo de 97% em pontos isolados.

Nos aterros de pequenas dimensões deverão ser utilizados compactadores manuais de pequeno porte, executando-se nesses casos camadas com espessuras de 10cm, com materiais adequados e devidamente preparada.

Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterros, seja qual for à distância média e o volume considerado, bem como equipamentos, procedimentos e critérios para o transporte e remoção de material de 1º categoria, provenientes da escavação das valas de fundação.

Os trechos aterrados deverão ficar bem executados de forma a que não se comprometa as execuções dos serviços posteriores, tais como os pisos.

Piso em bloco Inter travado

Os blocos maciços, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura, não poderão ter deformações nem fendas, e apresentar

arestas vivas. As dimensões das peças são 10x20x6cm e a disposição das peças obedecerá aos desenhos e detalhes, definidos no agenciamento do projeto urbanístico. No caso de assentamento direto sobre o solo, este tem que ser convenientemente drenado e apiloado. As peças precisam ser assentadas sobre uma camada de 5 cm de areia (mesmo de cava) ou pó de pedra.

A limitação da área será feita com guias de concreto, que impedirão que as peças se desloquem.

Processo de assentamento

Concluídas a execução da base, inclusive nivelamento e compactação, a pavimentação com as lajotas articuladas de concreto será executada partindo-se de um meio-fio lateral.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar - após compactação - sobre a base de areia ou pó de pedra.

Com a finalidade de obter-se um ajustamento perfeito entre as lajotas articuladas, serão observadas as seguintes recomendações:

- As lajotas serão dispostas em conformidade com a paginação do piso, o que deve ser objeto de verificações periódicas.
- O ajustamento entre as lajotas será perfeito, com as faces salientes encaixando-se nas faces reentrantes.
- Para a compactação final e definição do perfil da pavimentação será empregado compactador, do tipo “sapinho”.
- A contratada deverá obedecer as cores indicadas no projeto de Arquitetura.

As Pistas de Cooper ultrapassam os diferentes espaços projetados. A sua Iluminação deve garantir um grau de uniformidade que permita ao usuário visualizar bem a direção da pista independentemente do trecho em que se está. Ao alargar o horizonte do caminho a percorrer, a Iluminação contribui para uma sensação maior de segurança na utilização daquele equipamento importante dentro da proposta das Academias.

Meio-fio em Concreto

A altura do meio-fio, acima da pista de rolamento, será tal que ofereça proteção suficiente aos jardins.

A textura da superfície aparente - topo e espelho - será lisa, isenta de fissuras e bolhas. As arestas serão vivas e o topo plano, de forma que uma régua apoiada em toda a extensão do meio-fio não apresente flechas superiores a 3 (três) mm.

A cava de fundação, para assentamento do meio-fio, terá largura de 35 a 40 cm e profundidade compatível com a altura do tipo escolhido (conforme projeto). A base da cava será drenada e bem compactada, de modo a constituir superfície firme, de resistência uniforme.

A estabilidade dos meios-fios, no sentido vertical, será mantida pela colocação de uma porção de concreto na parte interna de cada junta. O concreto terá o traço 1:3:5 (cimento, areia e pedra britada) e o consumo será de 5 (cinco) litros por junta.Após o assentamento, tapam-se as juntas dos meios-fios com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3 e A/C de 0,6.

O controle de execução será efetuado com a passagem de uma régua de 3 (três) m sobre o topo dos meios-fios. Essa régua será apoiada metade sobre os meios-fios colocados e metade avançando sobre os ainda em assentamento.A cada 10 ou 15 meios-fios, verifica-se o nivelamento do conjunto, esticando-se uma linha sobre eles, não se admitindo diferenças de nível superiores a 3 (três) mm, em qualquer ponto.

Grama Esmeralda

O gramado é constituído também por herbáceas que desenvolvem raízes superficiais, penetrando apenas até 30 cm na terra. Terão de ser tomadas as seguintes providências para o plantio de grama:

- Perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30 cm de profundidade;
- É necessário ser incorporado, nesse ato, estrume de curral, curtido;
- Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulho e outros materiais estranhos.

Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer. No rebrotamento das mudas, arrancar imediatamente, à mão, com ajuda de sacho, as ervas daninhas com a raiz. O primeiro corte do gramado e algumas ceifas subseqüentes deverão ser feitos com tesoura grande. Antes da

ceifa, proceder à revisão cuidadosa de todo o gramado, para extrair, com suas raízes, toda a erva estranha que brotar.

Plantio de grama

Será fornecida e plantada Grama esmeralda em tapetes de aproximadamente 1,0x1,0m de boa qualidade, será executada de forma que não fique espaços com mais de 2,0cm de distância entre os tapetes.

A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada, em obediência às indicações do projeto. Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa Gramínea.As leivas ou placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.À medida que se verifique o brotamento da grama, serão estripadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar. Essa operação precederá ao período de floração dessas ervas, após o que haverá o perigo de contaminação generalizada de gramado.

Preparo de solo

A terra em terreno natural deverá ser lavrada em profundidade de 40 cm a 50 cm, medida antes do revolvimento, e a ela terá de ser incorporado estrume curtido ou composto. É necessário retirar todo o entulho e outros restos de materiais, bem como eliminados os torrões, e afofar a terra.

As mudas Arbóreas indicadas no projeto serão especificas a posterior com mais detalhes as quais poderão ser sombreiros, mudas frutíferas e outras do gênero.

Instalações Elétricas

A Iluminação Externa deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

1) Passagem de Pedestres

De modo a marcar e propiciar melhor condição de segurança na circulação de pedestres, as passagens projetadas tiveram a mesma Iluminação anterior.

2) Será construído caixa de passagem para passagem dos eletroduto em PVC.

3) A iluminação da praça conta ainda com a iluminação existente dos postes do Sítio Tamanduá.

Diversos

Serão executadas de acordo com o projeto de Arquitetura, respeitando as quantidades da planilha orçamentária.

Considerações Gerais

Deverão ser realizadas as demolições que porventura se fizerem necessárias e tomadas as devidas precauções no sentido de evitar danos quer a terceiros ou às partes contratuais.

Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidado na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

A limpeza do terreno será efetuada adequadamente, compreendendo capina, destocamento, remoção de entulhos e detritos.

Limpeza

A obra será mantida limpa e periodicamente será feita a retirada dos entulhos, conforme determinação da Fiscalização. Os materiais resultantes, tais como argamassa, caliça e outros materiais inservíveis, deverão ser removidos e obedecendo as normas legais.

Casos Omissos

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO.

9. PROJETO ARQUITETÔNICO (PLANTAS)

10. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

MAPA DE SITUAÇÃO - JOÃO ALFREDO / PE

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				10,873.21
1.1	EMLURB 03.03.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	m²	4.50	461.46	2,076.57
1.2	SINAPI 74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	133.10	53.84	7,166.10
1.3	SINAPI 41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	und	1.00	1,555.38	1,555.38
1.4	EMLURB 03.01.260	DEMOLICAO DE MEIO-FIO	m	5.80	2.33	13.51
1.5	EMLURB 20.09.050	REPOSICAO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANITICA OU DE CONCRETO , REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 2.	m	5.80	10.63	61.65
2		TRABALHOS EM TERRA				12,514.16
2.1	EMLURB 05.03.020	REGULARIZACAO MECANICA DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	m²	348.50	0.83	289.25
2.2	SINAPI 79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	156.79	77.97	12,224.91
3		ESTRUTURA				1,282.20
3.1	EMLURB 06.07.020	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.	m²	12.00	106.85	1,282.20
4		MURETA DE CONTENÇÃO				8,186.55
4.1	EMLURB 05.01.010	ESCAVACAO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	m³	3.32	22.28	73.96
4.2	EMLURB 06.03.010	CONCRETO NAO ESTRUTURAL (1 4 8) PARA LASTROS DE PISOS E FUNDACOES, LANCADO E ADENSADO.	m³	0.66	454.21	299.77
4.3	EMLURB 07.01.190	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO	m²	30.34	78.74	2,388.97
4.4	EMLURB 11.02.010	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3	m³	60.68	7.23	438.71
4.5	EMLURB 07.01.190	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 4, COM 2,0 CM DE ESPESSURA	m²	60.68	78.74	4,777.94
4.6	EMLURB 05.02.020	REATERRO APILOADO DE VALAS EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA , COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO.	m³	1.11	30.37	33.71
4.7	SINAPI 72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	2.16	80.32	173.49
5		PAVIMENTAÇÕES				22,296.09
5.1	EMLURB 20.09.021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA JARDIM, DIMENSOES (1.00 X 0.20 X 0.075)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	37.00	22.36	827.32

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.2	EMLURB 17.01.170	PASSEIO EM BLOCO DE CIMENTO INTERTRAVADO TIPO PAVER OU SIM. FCK MINIMO 30 MPA COM PIGMENTO NATURAL, DIM.(0,20 X 0,10 X 0,06)M, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6CM DE ESPESSURA E REJUNTADO COM AREIA FINA COM USO DE PLACA VIBRATORIA	m²	315.30	68.09	21,468.77
6		PAISAGISMO				1,962.85
6.1	EMLURB 17.03.030	PREPARO DE SOLO PARA CANTEIRO COM 20,0 CM DE ESPESSURA, FEITO COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO, TRACO 2 1, COM TODO MATERIAL FORNECIDO PELO EMPREITEIRO.	m²	28.26	28.22	797.49
6.2	EMLURB 17.03.045	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (EM TAPETE).	m²	28.26	18.39	519.70
6.3	EMLURB 17.03.144	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRAS (IMPERIAL, DENDE, JAPONESA, ETC.), COM 1,50 M DE ALTURA, INCLUINDO A PREPARACAO DE COVA DE 40,0 X 40,0 X 40,0 CM, COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO.	un	6.00	107.61	645.66
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				14,287.34
7.1	COTAÇÃO 07	POSTES 707/01 C/ DIFUSOR ESFÉRICO 420MM, INCLUVIVE FIXAÇÃO	un	7.00	1,243.24	8,702.68
7.2	EMLURB 18.25.092	FORNECIMENTO DE LUMINARIA REDONDA DE SOBREPOR DE ALUMINIO PINTADO E DIFUSOR DE VIDRO FOSCO COR BRANCA, PFD 03-2X20W, LUMALUX OU SIM.,INCLUSIVE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO NICA DE 20W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO	un	7.00	123.72	866.04
7.3	COTAÇÃO 05	PROJETOR LED 30 W -BRANCO, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	un	4.00	314.13	1,256.52
7.4	COTAÇÃO 06	PROJETOR LED 100 W - VERDE, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	un	2.00	314.13	628.26
7.5	EMLURB 18.13.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4 POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	29.90	15.67	468.53
7.6	EMLURB 18.19.030	CABO DE COBRE,TEMPERA MOLE,ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO DE PVC - 70 C, TIPO BWF, 750V FOREPLAST OU SIMILAR, S.M. - 4 MM2, INCLUSIVE INSTALACAO EM ELETRODUTO.	m	183.80	4.83	887.75
7.7	EMLURB 18.24.010	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA COM DIMENSOES INTERNAS 0,40 X 0,40 M, ALTURA 0,60 M,SOBRE CAMADA DE BRITA COM 0.10 M DE ESPESSURA, PAREDES EM ALVENARIA E LAJE DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REMOCAO E REATERRO.	un	11.00	101.40	1,115.40
7.8	SINAPI 83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6.00	60.36	362.16
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				87.76
8.1	EMLURB 19.02.020	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	pt	1.00	56.11	56.11

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.2	EMLURB 19.07.320	FORNECIMENTO DE TORNEIRA AMARELA PARA JARDIM, DIAMETRO 3/4 POL., INCLUSIVE FIXACAO.	un	1.00	31.65	31.65
9		PINTURA				283.96
9.1	SINAPI 88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	19.20	1.74	33.40
9.2	SINAPI 88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	19.20	13.05	250.56
10		DIVERSOS				35,589.61
10.1	SINAPI 83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6.00	176.77	1,060.62
10.2	COTAÇÃO 01	GRADIL COLONIAL C/ GRADE CARACOL H=1,10M, INCLUVIVE FIXAÇÃO H=1,10	m	30.85	831.08	25,638.81
10.3	COTAÇÃO 03	COLUNA EM FERRO FUNDIDO Nº 09 MED: 1,00 X 0,70CM, INCLUVIVE FIXAÇÃO H=1,10	un	11.00	176.39	1,940.29
10.4	COTAÇÃO 02	BANCO PARIS, INCLUVIVE FIXAÇÃO	un	6.00	994.74	5,968.44
10.5	COTAÇÃO 04	COLETA SELETIVA TL FIXA C/ 4 MÓDULOS, INCLUVIVE FIXAÇÃO	un	1.00	981.45	981.45
11		CONTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS				4,715.47
11.1	SINAPI 72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	60.00	1.41	84.60
11.2	SINAPI 72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	15.96	228.72	3,650.37
11.3	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA	m³xk	512.05	1.03	527.41
11.4	SICRO/DNIT 4 S 06 100 21	PINTURA DE FAIXA - (NBR 11862/1992) - TINTA REFLECTIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E=0,60MM	m²	17.04	26.59	453.09
CENTO E DOZE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						112,079.20

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	**EMLURB 03.03.090**	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA**	**m²**					
		Placa de Obra			3.00		1.50	4.50
		Total item 1.1						**4.50**
1.2	**SINAPI 74220/001**	**TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X**	**m²**					
		Perímetros			18.00		2.20	39.60
					11.00		2.20	24.20
					8.00		2.20	17.60
					23.50		2.20	51.70
		Total item 1.2						**133.10**
1.3	**SINAPI 41598**	**ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA**	**und**					
				1.00				1.00
		Total item 1.3						**1.00**
1.4	**EMLURB 03.01.260**	**DEMOLICAO DE MEIO-FIO**	**m**					
		Demolição de meio fio granitico			5.80			5.80
		Total item 1.4						**5.80**
1.5	**EMLURB 20.09.050**	**REPOSICAO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANITICA OU DE CONCRETO , REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 2.**	**m**					
		Rebaixo do meio fio para rampa de acessibilidade			5.80			5.80
		Total item 1.5						**5.80**
2		**TRABALHOS EM TERRA**						
2.1	**EMLURB 05.03.020**	**REGULARIZACAO MECANICA DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA.**	**m²**		Área cad			
		Terreno			348.50			348.50
		Total item 2.1						**348.50**
2.2	**SINAPI 79482**	**ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO**	**m³**					
		Nivelamento do Terreno			12.00	12.85	1.00	154.20
		monumento			1.80	1.20	1.20	2.59
		Total item 2.2						**156.79**
3		**ESTRUTURA**						
3.1	**EMLURB 06.07.020**	**LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.**	**m²**					
		Laje			4.00	3.00		12.00
		Total item 3.1						**12.00**
4		**MURETA DE CONTENÇÃO**						
4.1	**EMLURB 05.01.010**	**ESCAVACAO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.**	**m³**					
		contorno do monumeto			18.85	0.30	0.30	1.70
		monumento		2.00	1.80	0.30	0.30	0.32
				2.00	1.20	0.30	0.30	0.22
		contenção			12.00	0.30	0.30	1.08
		Total item 4.1						**3.32**
4.2	**EMLURB 06.03.010**	**CONCRETO NAO ESTRUTURAL (1 4 8) PARA LASTROS DE PISOS E FUNDACOES, LANCADO E ADENSADO.**	**m³**					
		contorno do monumeto			18.85	0.30	0.05	0.28
		monumento		2.00	1.80	0.30	0.05	0.05
				2.00	1.20	0.30	0.05	0.04
					1.20	1.80	0.05	0.11
		contenção			12.00	0.30	0.05	0.18

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
		Total item 4.2						**0.66**
4.3	**EMLURB 07.01.190**	**ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO**	**m²**				**hmd**	
		contorno do monumeto			18.85		0.40	7.54
		monumento		2.00	1.80		1.40	5.04
				2.00	1.20		1.40	3.36
		contenção			12.00		1.20	14.40
		Total item 4.3						**30.34**
4.4	**EMLURB 11.02.010**	**CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3**	**m³**					
		área alv. 1 vez x 2 (item 3.2)		2.00	30.34			60.68
		Total item 4.4						**60.68**
4.5	**EMLURB 07.01.190**	**EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 4, COM 2,0 CM DE ESPESSURA**	**m²**					
		área alv. 1 vez x 2 (item 3.2)		2.00	30.34			60.68
		Total item 4.5						**60.68**
4.6	**EMLURB 05.02.020**	**REATERRO APILOADO DE VALAS EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA , COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO.**	**m³**					
		contorno do monumeto			18.85	0.10	0.30	0.57
		monumento		2.00	1.80	0.10	0.30	0.11
				2.00	1.20	0.10	0.30	0.07
		contenção			12.00	0.10	0.30	0.36
		Total item 4.6						**1.11**
4.7	**SINAPI 72183**	**PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA**	**m²**					
		monumento			1.20	1.80		2.16
		Total item 4.7						**2.16**
5		**PAVIMENTAÇÕES**						
5.1	**EMLURB 20.09.021**	**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA JARDIM, DIMENSOES (1.00 X 0.20 X 0.075)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.**	**m**					
		Meio-fio interno			18.00			18.00
					11.00			11.00
					8.00			8.00
		Total item 5.1						**37.00**
5.2	**EMLURB 17.01.170**	**PASSEIO EM BLOCO DE CIMENTO INTERTRAVADO TIPO PAVER OU SIM. FCK MINIMO 30 MPA COM PIGMENTO NATURAL, DIM.(0,20 X 0,10 X 0,06)M, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6CM DE ESPESSURA E REJUNTADO COM AREIA FINA COM USO DE PLACA VIBRATORIA**	**m²**		Área Cad			
		Área de tráfego dos veículos			288.06			288.06
					18.00		1.50	27.00
					11.00		1.50	16.50
					8.00		1.50	12.00
		desconto do canteiro			π x r²			
				-1.00	28.26			-28.26
		Total item 5.2						**315.30**
6		**PAISAGISMO**						
6.1	**EMLURB 17.03.030**	**PREPARO DE SOLO PARA CANTEIRO COM 20,0 CM DE ESPESSURA, FEITO COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO, TRACO 2 1, COM TODO MATERIAL FORNECIDO PELO EMPREITEIRO.**	**m²**		π x r²			
		Jardin			28.26			28.26
		Total item 6.1						**28.26**

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
6.2	EMLURB 17.03.045	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (EM TAPETE).	m²		π x r²			
		Canteiro de jardin			28.26			28.26
		Total item 6.2						**28.26**
6.3	EMLURB 17.03.144	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRAS (IMPERIAL, DENDE, JAPONESA, ETC.), COM 1,50 M DE ALTURA, INCLUINDO A PREPARACAO DE COVA DE 40,0 X 40,0 X 40,0 CM, COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO.	un					
		Palmeira Imperial		6.00				6.00
		Total item 6.3						**6.00**
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	COTAÇÃO 07	POSTES 707/01 C/ DIFUSOR ESFÉRICO 420MM, INCLUVIVE FIXAÇÃO	un					
				7.00				7.00
		Total item 7.1						**7.00**
7.2	EMLURB 18.25.092	FORNECIMENTO DE LUMINARIA REDONDA DE SOBREPOR DE ALUMINIO PINTADO E DIFUSOR DE VIDRO FOSCO COR BRANCA, PFD 03-2X20W, LUMALUX OU SIM.,INCLUSIVE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO NICA DE 20W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO	un					
				7.00				7.00
		Total item 7.2						**7.00**
7.3	COTAÇÃO 05	PROJETOR LED 30 W -BRANCO, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	un					
		monumento		4.00				4.00
		Total item 7.3						**4.00**
7.4	COTAÇÃO 06	PROJETOR LED 100 W - VERDE, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	un					
				2.00				2.00
		Total item 7.4						**2.00**
7.5	EMLURB 18.13.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4 POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m					
				2.00	2.30			4.60
				2.00	3.15			6.30
					12.00			12.00
					7.00			7.00
		Total item						**29.90**
7.6	EMLURB 18.19.030	CABO DE COBRE,TEMPERA MOLE,ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO DE PVC - 70 C, TIPO BWF, 750V FOREPLAST OU SIMILAR, S.M. - 4 MM2, INCLUSIVE INSTALACAO EM ELETRODUTO.	m					
		Ligação ao poste de entrada		2.00	10.00			20.00
		Subida dos postes		2.00	10.00			20.00
		Praça		4.00	2.30			9.20
				4.00	3.15			12.60
				2.00	12.00			24.00
				2.00	7.00			14.00
		Subida dos postes da praça		28.00	3.00			84.00
		Total item 7.6						**183.80**
7.7	EMLURB 18.24.010	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA COM DIMENSOES INTERNAS 0,40 X 0,40 M, ALTURA 0,60 M,SOBRE CAMADA DE BRITA COM 0.10 M DE ESPESSURA, PAREDES EM ALVENARIA E LAJE DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REMOCAO E REATERRO.	un					
				11.00				11.00
								11.00
7.8	SINAPI 83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un					

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
		Refletores		6.00				6.00
		Total item 7.8						**6.00**
8		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
8.1	**EMLURB 19.02.020**	**PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.**	**pt**					
		Ponto d'água		1.00				1.00
		Total item 8.1						**1.00**
8.2	**EMLURB 19.07.320**	**FORNECIMENTO DE TORNEIRA AMARELA PARA JARDIM, DIAMETRO 3/4 POL., INCLUSIVE FIXACAO.**	**un**					
		Ponto d'água		1.00				1.00
		Total item 8.2						**1.00**
9		**PINTURA**						
9.1	**SINAPI 88412**	**APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014**	**m²**					
		monumento		2.00	1.80		1.20	4.32
				2.00	1.20		1.20	2.88
					12.00		1.00	12.00
		Total item 9.1						**19.20**
9.2	**SINAPI 88417**	**APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014**	**m²**					
		monumento		2.00	1.80		1.20	4.32
				2.00	1.20		1.20	2.88
					12.00		1.00	12.00
		Total item 9.2						**19.20**
10		**DIVERSOS**						
10.1	**SINAPI 83624**	**GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO**	**m**					
		LOMBOFAIXA			6.00			6.00
		Total item 10.1						**6.00**
10.2	**COTAÇÃO 01**	**GRADIL COLONIAL C/ GRADE CARACOL H=1,10M, INCLUVIVE FIXAÇÃO H=1,10**	**m**					
		Contorno do monumento			18.85			18.85
		Praça			12.00			12.00
		Total item 10.2						**30.85**
10.3	**COTAÇÃO 03**	**COLUNA EM FERRO FUNDIDO Nº 09 MED: 1,00 X 0,70CM, INCLUVIVE FIXAÇÃO H=1,10**	**un**					
					11.00			11.00
		Total item 10.3						**11.00**
10.4	**COTAÇÃO 02**	**BANCO PARIS, INCLUVIVE FIXAÇÃO**	**un**					
				6.00				6.00
		Total item 10.4						**6.00**
10.5	**COTAÇÃO 04**	**COLETA SELETIVA TL FIXA C/ 4 MÓDULOS, INCLUVIVE FIXAÇÃO**	**un**					
				1.00				1.00
		Total item 10.5						**1.00**
11		**CONTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS**						

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
11.1	**SINAPI 72942**	**PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C**	**m²**					
		Lombofaixas			10.00	6.00		60.00
		Total item 11.1						**60.00**
11.2	**SINAPI 72965**	**FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE**	**t**					
		Lombofaixa			10.00	6.00	0.10	6.00
							Hmed	
				2.00	10.00	0.65	0.05	0.65
						Volume Total de CBUQ =		**6.65**
					Densidade do CBUQ 2,4 t/m³			
						2.40	6.65	15.96
		Total item 11.2						**15.96**
11.3	**SINAPI 95303**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA**	**m³xkm**					
				Volume	Distância			
		Considerando Usina de Vitória de Sto Antão		6.65	77.00			512.05
		Total item 11.3						**512.05**
11.4	**SICRO/DNIT 4 S 06 100 21**	**PINTURA DE FAIXA - (NBR 11862/1992) - TINTA REFLECTIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E=0,60MM**	**m²**					
		Lombofaixa						
		Faixas		18.00	2.60	0.30		14.04
				2.00	5.00	0.30		3.00
		Total item 11.4						**17.04**

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO
DATA: DEZEMBRO/2016

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R$)	MÊS/ DESEMBOLSO	
			1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,873.21	10,873.21	
			100.00%	
2	TRABALHOS EM TERRA	12,514.16	12,514.16	
			100.00%	
3	ESTRUTURA	1,282.20	1,282.20	
			100.00%	
4	MURETA DE CONTENÇÃO	8,186.55	4,093.28	4,093.28
			50.00%	*50.00%*
5	PAVIMENTAÇÕES	22,296.09	12,262.85	10,033.24
			55.00%	*45.00%*
6	PAISAGISMO	1,962.85		1,962.85
				100.00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14,287.34	5,000.57	9,286.77
			35.00%	*65.00%*
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	87.76	26.33	61.43
			30.00%	*70.00%*
9	283.96	283.96		283.96
				100.00%
10	DIVERSOS	35,589.61	18,862.49	16,727.12
			53.00%	*47.00%*
11	CONTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS	4,715.47	2,499.20	2,216.27
			53.00%	*47.00%*
	TOTAL (R$)	112,079.20		
	TOTAIS PARCIAIS		64,915.09	42,448.65
			57.92%	*37.87%*
	TOTAIS ACUMULADOS		64,915.09	107,363.74
			57.92%	*95.79%*
	TOTAL GERAL (R$)		112,079.20	

Responsável pelo Cronograma

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

RESUMO DAS COTAÇÕES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCAL: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
DATA: DEZEMBRO/2015

COTAÇÃO 01					
MATERIAL	unid.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO
GRADIL COLONIAL C/ GRADE CARACOL H=1,10M, INCLUVIVE FIXAÇÃO	m	BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.	ATACADÃO DOS MUNICIPIOS	DISTRIBUIDORA ARRUDA	687.67
	Preço	635.00	698.00	730.00	

COTAÇÃO 02					
MATERIAL	unid.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO
BANCO PARIS, INCLUVIVE FIXAÇÃO	UND	BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.	ATACADÃO DOS MUNICIPIOS	DISTRIBUIDORA ARRUDA	823.33
	Preço	760.00	836.00	874.00	

COTAÇÃO 03					
MATERIAL	unid.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO
COLUNA EM FERRO FUNDIDO Nº 09 MED: 1,00 X 0,70CM, INCLUVIVE FIXAÇÃO	UND	BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.	ATACADÃO DOS MUNICIPIOS	DISTRIBUIDORA ARRUDA	146.00
	Preço	135.00	148.00	155.00	

COTAÇÃO 04					
MATERIAL	unid.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO
COLETA SELETIVA TL FIXA C/ 4 MÓDULOS, INCLUVIVE FIXAÇÃO	UND	BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.	ATACADÃO DOS MUNICIPIOS	DISTRIBUIDORA ARRUDA	812.33
	Preço	750.00	825.00	862.00	

COTAÇÃO 05					
MATERIAL	unid.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO
PROJETOR LED 30 W -BRANCO, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	m²	BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.	ATACADÃO DOS MUNICIPIOS	DISTRIBUIDORA ARRUDA	260.00
	Preço	240.00	264.00	276.00	

COTAÇÃO 06					
MATERIAL	unid.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO

RESUMO DAS COTAÇÕES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCAL: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
DATA: DEZEMBRO/2015

PROJETOR LED 100 W - VERDE, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	UND	BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.	ATACADÃO DOS MUNICIPIOS	DISTRIBUIDORA ARRUDA	595.67
	Preço	550.00	605.00	632.00	

COTAÇÃO 07

MATERIAL	unid.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	PREÇO MÉDIO
POSTES 707/01 C/ DIFUSOR ESFÉRICO 420MM, INCLUVIVE FIXAÇÃO	m²	BARBOSA E SILVA IND. E COM. DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA.	ATACADÃO DOS MUNICIPIOS	DISTRIBUIDORA ARRUDA	1,029.00
	Preço	950.00	1,045.00	1,092.00	

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE EDIFICAÇÕES

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
DATA: DEZEMBRO/2016

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3.00%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1.50%
Taxa de Risco	R	0.97%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0.80%
COFINS	COFINS	3.00%
ISS (**)	ISS	2.00%
PIS	PIS	0.65%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	5.65%
Taxa de Lucro	L	7.20%

BDI Resultante	20.82%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:
(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P e 2738/2015-P do TCU.

(**) A alíquota de ISS no Município do Bom Jardim é de 5% sobre os custos de mão de obra.
Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 40% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 40% = 2,00%.

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA MATERIAIS BETUMINOSOS

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
DATA: DEZEMBRO/2016

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3.45%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0.85%
Taxa de Risco	R	0.85%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0.48%
COFINS	COFINS	3.00%
PIS	PIS	0.65%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	3.65%
Taxa de Lucro	L	4.86%

BDI Resultante	15.00%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:
(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P e 2738/2015-P do TCU.

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				10,873.21
1.1	EMLURB 03.03.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA	m²	4.50	461.46	2,076.57
1.2	SINAPI 74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	133.10	53.84	7,166.10
1.3	SINAPI 41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	und	1.00	1,555.38	1,555.38
1.4	EMLURB 03.01.260	DEMOLICAO DE MEIO-FIO	m	5.80	2.33	13.51
1.5	EMLURB 20.09.050	REPOSICAO DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANITICA OU DE CONCRETO , REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 2.	m	5.80	10.63	61.65
2		TRABALHOS EM TERRA				12,514.16
2.1	EMLURB 05.03.020	REGULARIZACAO MECANICA DE TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATE 20 CM DE ESPESSURA.	m²	348.50	0.83	289.25
2.2	SINAPI 79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	156.79	77.97	12,224.91
3		ESTRUTURA				1,282.20
3.1	EMLURB 06.07.020	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.	m²	12.00	106.85	1,282.20
4		MURETA DE CONTENÇÃO				8,186.55
4.1	EMLURB 05.01.010	ESCAVACAO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	m³	3.32	22.28	73.96
4.2	EMLURB 06.03.010	CONCRETO NAO ESTRUTURAL (1 4 8) PARA LASTROS DE PISOS E FUNDACOES, LANCADO E ADENSADO.	m³	0.66	454.21	299.77
4.3	EMLURB 07.01.190	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO	m²	30.34	78.74	2,388.97
4.4	EMLURB 11.02.010	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3	m³	60.68	7.23	438.71
4.5	EMLURB 07.01.190	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 4, COM 2,0 CM DE ESPESSURA	m²	60.68	78.74	4,777.94
4.6	EMLURB 05.02.020	REATERRO APILOADO DE VALAS EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA , COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO.	m³	1.11	30.37	33.71
4.7	SINAPI 72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	2.16	80.32	173.49
5		PAVIMENTAÇÕES				22,296.09
5.1	EMLURB 20.09.021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA JARDIM, DIMENSOES (1.00 X 0.20 X 0.075)M, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	37.00	22.36	827.32

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.2	EMLURB 17.01.170	PASSEIO EM BLOCO DE CIMENTO INTERTRAVADO TIPO PAVER OU SIM. FCK MINIMO 30 MPA COM PIGMENTO NATURAL, DIM.(0,20 X 0,10 X 0,06)M, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6CM DE ESPESSURA E REJUNTADO COM AREIA FINA COM USO DE PLACA VIBRATORIA	m²	315.30	68.09	21,468.77
6		**PAISAGISMO**				**1,962.85**
6.1	EMLURB 17.03.030	PREPARO DE SOLO PARA CANTEIRO COM 20,0 CM DE ESPESSURA, FEITO COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO, TRACO 2 1, COM TODO MATERIAL FORNECIDO PELO EMPREITEIRO.	m²	28.26	28.22	797.49
6.2	EMLURB 17.03.045	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA (EM TAPETE).	m²	28.26	18.39	519.70
6.3	EMLURB 17.03.144	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRAS (IMPERIAL, DENDE, JAPONESA, ETC.), COM 1,50 M DE ALTURA, INCLUINDO A PREPARACAO DE COVA DE 40,0 X 40,0 X 40,0 CM, COM BARRO DE JARDIM E ESTRUME BOVINO CURTIDO.	un	6.00	107.61	645.66
7		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**14,287.34**
7.1	COTAÇÃO 07	POSTES 707/01 C/ DIFUSOR ESFÉRICO 420MM, INCLUVIVE FIXAÇÃO	un	7.00	1,243.24	8,702.68
7.2	EMLURB 18.25.092	FORNECIMENTO DE LUMINARIA REDONDA DE SOBREPOR DE ALUMINIO PINTADO E DIFUSOR DE VIDRO FOSCO COR BRANCA, PFD 03-2X20W, LUMALUX OU SIM.,INCLUSIVE LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO NICA DE 20W, DEMAIS ACESSORIOS E INSTALACAO	un	7.00	123.72	866.04
7.3	COTAÇÃO 05	PROJETOR LED 30 W -BRANCO, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	un	4.00	314.13	1,256.52
7.4	COTAÇÃO 06	PROJETOR LED 100 W - VERDE, INCLUVIVE INSTALAÇÃO	un	2.00	314.13	628.26
7.5	EMLURB 18.13.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4 POL., COM LUVA DE ROSCA INTERNA, ASSENTADO EM VALAS COM PROFUNDIDADE DE 0,60M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	29.90	15.67	468.53
7.6	EMLURB 18.19.030	CABO DE COBRE,TEMPERA MOLE,ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO DE PVC - 70 C, TIPO BWF, 750V FOREPLAST OU SIMILAR, S.M. - 4 MM2, INCLUSIVE INSTALACAO EM ELETRODUTO.	m	183.80	4.83	887.75
7.7	EMLURB 18.24.010	CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA COM DIMENSOES INTERNAS 0,40 X 0,40 M, ALTURA 0,60 M,SOBRE CAMADA DE BRITA COM 0.10 M DE ESPESSURA, PAREDES EM ALVENARIA E LAJE DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REMOCAO E REATERRO.	un	11.00	101.40	1,115.40
7.8	SINAPI 83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6.00	60.36	362.16
8		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**87.76**
8.1	EMLURB 19.02.020	PONTO DE AGUA, INCLUSIVE TUBULACOES E CONEXOES DE PVC RIGIDO SOLDAVEL E ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA, ATE O REGISTRO GERAL DO AMBIENTE.	pt	1.00	56.11	56.11

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
LOCALIZAÇÃO: RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO-/ CENTRO - JOÃO ALFREDO / PE
FONTE DE PREÇOS: EMLURB DEZ-2014; SINAPI OUT-2016; SICRO DNIT MAIO-2016 (EDIFICAÇÃO - BDI = 20,82% E MATERIAIS BETUMINOSOS - BDI = 15,00%) - SEM DESONERAÇÃO
DATA: DEZEMBRO/2016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.2	EMLURB 19.07.320	FORNECIMENTO DE TORNEIRA AMARELA PARA JARDIM, DIAMETRO 3/4 POL., INCLUSIVE FIXACAO.	un	1.00	31.65	31.65
9		PINTURA				283.96
9.1	SINAPI 88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	19.20	1.74	33.40
9.2	SINAPI 88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	m²	19.20	13.05	250.56
10		DIVERSOS				35,589.61
10.1	SINAPI 83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6.00	176.77	1,060.62
10.2	COTAÇÃO 01	GRADIL COLONIAL C/ GRADE CARACOL H=1,10M, INCLUVIVE FIXAÇÃO H=1,10	m	30.85	831.08	25,638.81
10.3	COTAÇÃO 03	COLUNA EM FERRO FUNDIDO Nº 09 MED: 1,00 X 0,70CM, INCLUVIVE FIXAÇÃO H=1,10	un	11.00	176.39	1,940.29
10.4	COTAÇÃO 02	BANCO PARIS, INCLUVIVE FIXAÇÃO	un	6.00	994.74	5,968.44
10.5	COTAÇÃO 04	COLETA SELETIVA TL FIXA C/ 4 MÓDULOS, INCLUVIVE FIXAÇÃO	un	1.00	981.45	981.45
11		CONTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS				4,715.47
11.1	SINAPI 72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	60.00	1.41	84.60
11.2	SINAPI 72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	t	15.96	228.72	3,650.37
11.3	SINAPI 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA	m³xk	512.05	1.03	527.41
11.4	SICRO/DNIT 4 S 06 100 21	PINTURA DE FAIXA - (NBR 11862/1992) - TINTA REFLECTIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E=0,60MM	m²	17.04	26.59	453.09
CENTO E DOZE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						112,079.20

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

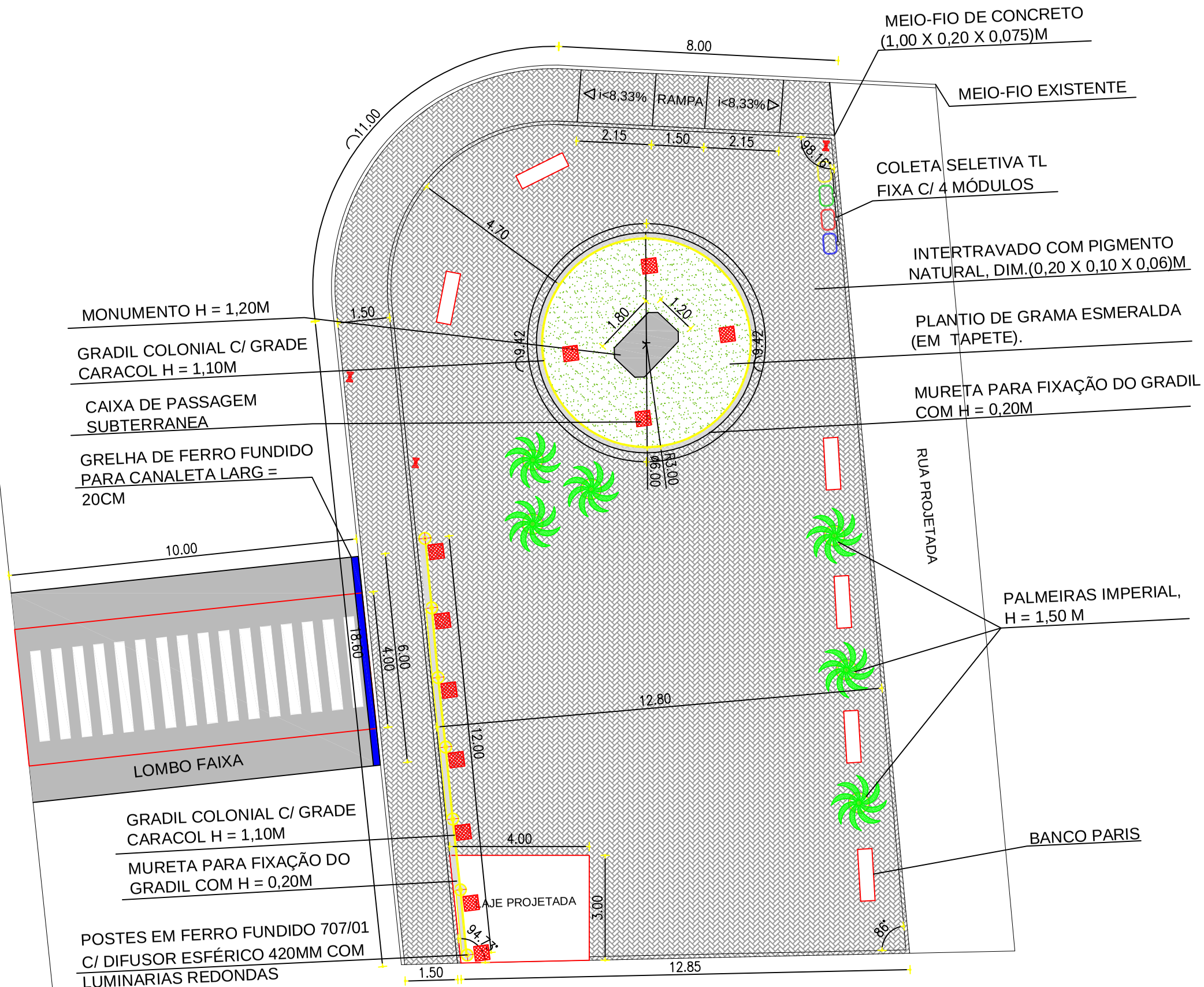

LEGENDA:

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CLIENTE / PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

DESENHOS DA PRANCHA: ARQUITETÔNICO

ESCALA: 1:100

ETAPA	RESPONSÁVEL - DESENHO	REVISÃO	DATA	
			DEZ 2016	PRANCHA 02/02

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

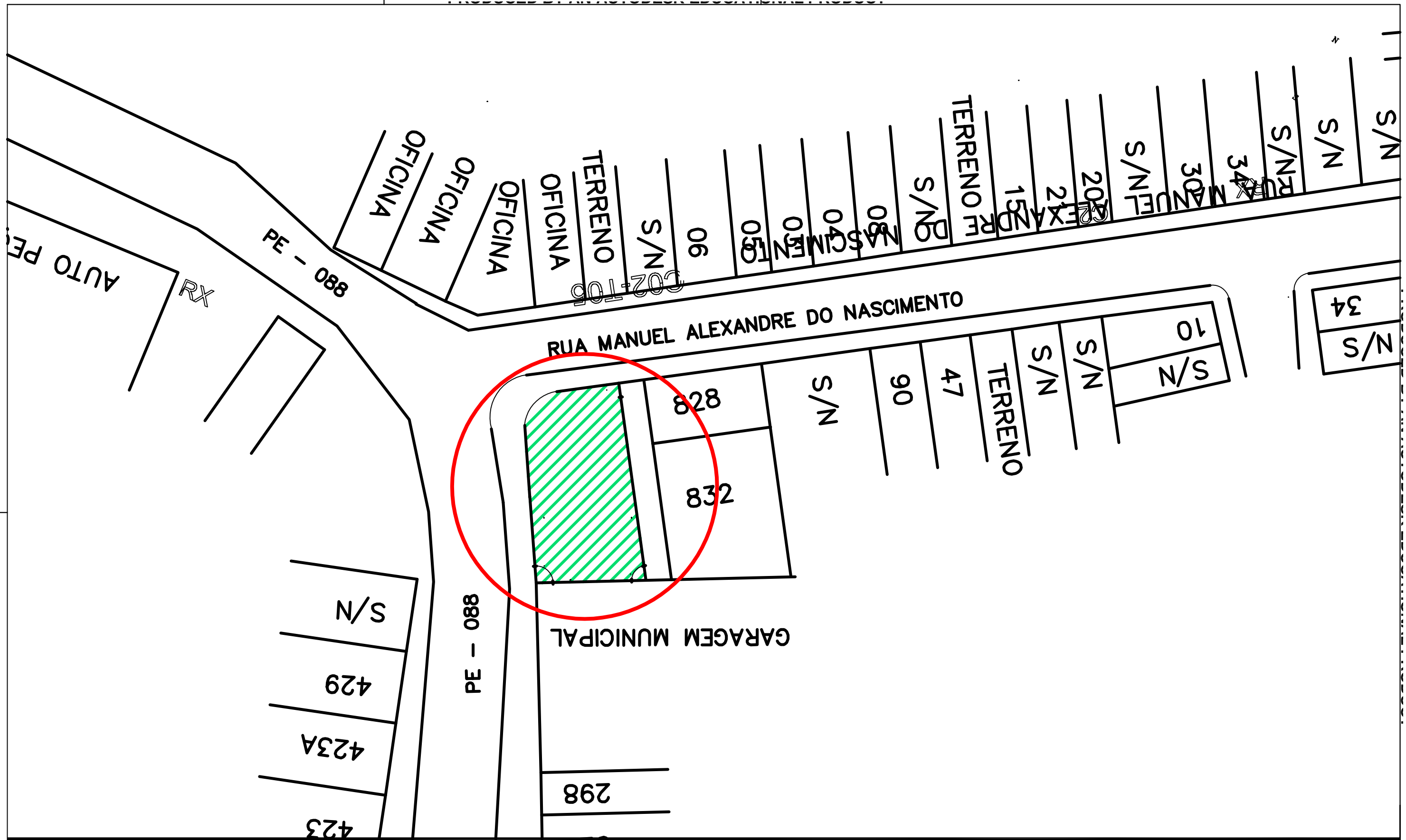

LEGENDA:

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CLIENTE / PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO É a gente que faz

DESENHOS DA PRANCHA	ESCALA
LOCALIZAÇÃO E LOCAÇÃO	SEM ESCALA

ETAPA	RESPONSÁVEL - DESENHO	REVISÃO	DATA	
			DEZ 2016	PRANCHA 01/02

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO
É a gente que faz

Documentação Fotográfica

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA - ZONA URBANA / RUA MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Foto 01

Foto 02

Foto 03